



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2027 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO DE LEI Nº 17/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Potengi/CE, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;**
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
- IV. as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;**
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI. as disposições sobre a dívida pública municipal;**
- VII. as metas e riscos fiscais;**
- VIII. as disposições finais.**

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

**Rua Francisco Guedes – 176. Centro. Potengi –CE
CNPJ Nº 12.483.905/0001-49**